

Lei nº 76 de 3 de Novembro de 1965.

*Autoriza o Poder Executivo a
aceitar um terreno, com o respectivo prédio.*

*A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e Eu, Prefeito do Município, sanciono a
seguinte Lei:*

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar como doação, o terreno situado no imóvel “Vargem Alegre”, com o respectivo prédio, de propriedade do Senhor Altivo Chambela, medindo o respectivo terreno 2.000 metros quadrados, onde funciona uma escola mixta municipal;*
- Art. 2º - O imóvel doado deverá destinar-se à construção ou ampliação da respectiva escola, e será doado após o Estado de Minas Gerais, que deverá, por sua vez, instalar até uma Escola Estadual;*
- Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial;*
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, após a sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 3 de Novembro de 1965.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*